

12.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, determinam a sua exclusão do procedimento concursal e serão punidos nos termos da lei.

12.6 — Assiste o Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo: Avaliação Curricular e Entrevista profissional de seleção.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação do desempenho nos termos da legislação aplicável.

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação para a função.

14.3 — A valoração dos métodos de seleção será feita de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — De acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria referida, por razões de celeridade, designadamente a urgência destes recrutamentos, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma:

15.1 — A aplicação do segundo método de seleção, apenas será realizada aos 10 melhores classificados, no primeiro método de seleção;

15.2 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, excluindo-se os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das qualificações quantitativas dos respetivos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

17 — A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivalente à desistência do procedimento concursal.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conforme ata n.º 1 do Júri do procedimento concursal.

19 — Âmbito do Recrutamento — De acordo com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade legal.

20 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aos candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do citado artigo, para realização de audiência prévia de interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

21 — Publicitação dos Resultados — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na Sede da Junta de Freguesia de Alhas bem como na sua página eletrónica www.jf-alhadas.pt e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após cumprimento do estipulado do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e submetida a homologação, é disponibilizada pelos meios referidos, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

22 — Por deliberação do executivo a 2 de janeiro de 2019, procedeu-se à seguinte composição do Júri:

Presidente do Júri — Constantino Alberto Abrantes Rodrigues;

1.º Vogal efetivo — Nuno Miguel Fernandes Rola, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — André Filipe Correia Aleixo;

1.º Vogal Suplente — Jorge Manuel Bugalho da Silva;

2.º Vogal Suplente — Maria Virgínia Ladeiro Gaspar Nunes de Freitas.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro é reservada a quota de emprego a preencher por candidatos com deficiência em grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

25 — No termo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica da Junta de Freguesia em www.jf-alhadas.pt.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Bugalho da Silva*.

312040774

FREGUESIA DA CARVOEIRA (MAFRA)

Aviso n.º 3388/2019

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a 24 de janeiro de 2019, foi homologada pela Senhora Presidente da Junta, *Andreia Filipa Lourenço Duarte*, a lista unitária de ordenação final do candidato ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura n.º 15906/2018 foi publicado no *Diário da República*, n.º 212, 2.ª série, de 06 de novembro de 2018.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, nos locais de estilo.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — João Pedro Terras Alberto — 13,20 valores

25 de janeiro de 2019. — A Presidente da Junta, *Andreia Filipa Lourenço Duarte*.

312042264

FREGUESIA DE MAIORGA

Aviso n.º 3389/2019

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) na sua atual redação, torna-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de Maiorga, to-

mada em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, procedimento concursal comum visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (área de atividade de coveiro), previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República* e por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da mesma data.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta Junta de Freguesia, bem como na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores (INA), que é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme reposta a e-mail enviado para o efeito. Para cumprimento do disposto no regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público verifica-se que, de acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 5 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Âmbito do recrutamento: ao abrigo de deliberação tomada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Maiorga, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, e tendo em conta os princípios da eficiência e da eficácia, o procedimento concursal é, desde já, aberto não só ao universo dos/as trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também ao universo dos/as trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Estes/as últimos/as, se admitidos/as, só serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção no caso de se verificar não existirem candidatos/as do primeiro universo referido admitidos/as e aprovados/as em número suficiente.

5 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Maiorga.

7 — Descrição genérica de funções/caracterização do posto de trabalho: as constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional — funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, comportando esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Estas funções serão exercidas com especial incidência nas atividades de limpeza, conservação, e manutenção de bermas, valetas, caminhos vicinais e espaços verdes da freguesia, e realização de todos os serviços de coveiro, designadamente: executar inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais; proceder à limpeza e manutenção geral do cemitério.

7.1 — As funções descritas nos pontos anteriores não prejudicam o exercício, de forma esporádica, das funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a respetivo/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme estabelecido no artigo 81.º da referida Lei n.º 35/2014.

8 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixado em € 600,00 € (Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor). A determinação em concreto da posição remuneratória é objeto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo do disposto nas demais normas e regulamentos aplicáveis.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo de candidatura obrigatório (aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de

maio), em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico; o referido formulário encontra-se disponível no site da freguesia, em www.maiorga.pt, podendo, ainda, ser solicitado em suporte papel, pessoalmente, no horário normal de expediente, nas instalações da Junta de Freguesia de Maiorga, sita no Largo do Pelourinho, n.º 3, 2460-565 Maiorga.

9.1 — O formulário referido no ponto anterior deverá conter obrigatoriamente todos os elementos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e ser acompanhado dos seguintes documentos, consoante o universo dos/as candidatos/as:

9.1.1 — Universo dos/as candidato/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo/a candidato/a;
- c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;
- d) Declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções atualmente desempenhadas, posição e nível remuneratório que aufer e indicação das três últimas menções de avaliação do desempenho.

9.1.2 — Universo dos/as candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo/a candidato/a;

9.2 — Os/as candidatos/as portadores/as de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, na qual conste, inequivocamente, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar (se aplicável) os meios de comunicação/expressão a utilizar no método de seleção e todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10 — Será considerado o endereço colocado nos respetivos formulários de candidatura para efeitos de notificação dos/as candidatos/as.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Validade do procedimento concursal: é aplicável o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13 — Entrega das candidaturas: o formulário de admissão, bem como os documentos que o devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Maiorga, sita no Largo do Pelourinho, n.º 3, 2460-565 Maiorga, durante o horário normal de expediente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, e endereçados ao Presidente da Junta de Freguesia de Maiorga, Largo do Pelourinho, n.º 3, 2460-565 Maiorga.

14 — Requisitos de admissão:

14.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir elencados:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14.2 — Requisitos específicos: Titularidade da escolaridade obrigatória (não sendo substituível por formação ou experiência profissional).

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos/as até 31/12/1966, inclusive — 4 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1967, inclusive — 6 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1981, inclusive — 9 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1995, inclusive — 12 anos de escolaridade.

14.3 — Os/as candidatos/as devem possuir os requisitos exigidos até à data limite de apresentação de candidaturas.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Os métodos de seleção a aplicar são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

15.1.1 — Os/as candidatos/as sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado só serão convocados para os métodos

de seleção mencionados no ponto acima, depois de esgotada a possibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho em causa pelos/as candidatos/as detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

15.2 — Aos/as candidatos/as abrangidos/as pela aplicação das condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, cabendo aos/as referidos/as candidatos/as, conforme disposto no n.º 3 do artigo 36.º da referida LTFP, a faculdade de os afastar, através de declaração escrita no formulário tipo, sendo-lhes, neste caso, aplicáveis os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as.

16 — Natureza, forma e duração da Prova de Conhecimentos (cuja classificação terá expressão na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas):

A Prova de Conhecimentos será de natureza prática, de realização individual, e com a duração de 60 (sessenta) minutos, e comportará uma única fase de realização. Consistirá na abertura de uma sepultura e tratamento dos seus espaços envolventes incluindo a limpeza e corte de vegetação. Os principais parâmetros de avaliação incidirão sobre a perceção e compreensão das tarefas, qualidade de realização das mesmas, grau de conhecimentos demonstrados e celeridade na execução da prova.

17 — A Avaliação Psicológica rege-se pelo estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os/as candidatos/as são avaliados/as segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, assim como a formação profissional diretamente relacionada com as funções em apreço, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Na Avaliação Curricular, expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes fatores: Habilitações Académicas, Experiência Profissional, Formação Profissional e média das 3 (três) últimas menções de Avaliação de Desempenho em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a expressão da classificação obtida através de média ponderada das classificações dos fatores avaliados.

20 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será realizada no respeito do estabelecido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo/a candidato/a.

21 — A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

ou

$$CF = AC (35 \%) + EAC (65 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
 PC — Prova de Conhecimentos;
 AP — Avaliação Psicológica;
 EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
 AC — Avaliação Curricular;
 EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

22 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos/as aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22.1 — Na eventualidade de existir persistência de empate, prevalecerá o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional na área.

23 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de

valoração final de cada método constarão de atas do júri, as quais serão facultadas aos/as candidatos/as sempre que solicitadas.

24 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a sua situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que não compareça a um dos referidos métodos, não lhe sendo aplicado o seguinte.

26 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

27 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da Freguesia (em www.maiorga.pt).

28 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

29 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do edifício da Junta de Freguesia de Maiorga e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Maiorga, cujos endereços constam no ponto 9 (nove) do presente aviso.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Maiorga e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Maiorga, cujos endereços constam no referido ponto 9 (nove), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

31 — Composição do júri, em que todos os elementos pertencem ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcobaça, onde exercem funções, e cujo primeiro vogal efetivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Ana Cristina Antunes Ferreira, Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes;

Vogais efetivos — Paulo Renato Zambujo Diogo, Encarregado Geral Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Jardins e Espaços Verdes), e Nelson António Marques Carvalho Vitorino, Chefe da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança, em regime de substituição;

Vogais suplentes — Sabina Quitério Alves, Técnico Superior (Setor de Atividade de Biologia), e Carlos Alberto de Sousa Francisco, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (Setor de Atividade de Limpeza Urbana).

32 — Em tudo o que se encontrar omissa no presente aviso, aplicam-se as normas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, e n.º 73/2017, de 16 de agosto, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na versão atual, e demais legislação respeitante a esta matéria.

30 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Maiorga, *Vitor Sérgio Lopes Rocha*.

312042004

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 3390/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistentes operacionais — Áreas de Limpeza Urbana, Espaços Verdes e Rede Viária em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro e com o artigo 19.º da Portaria 83/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de